



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 53

Súmula: (Autoriza a desapropriação por motivo de utilidade pública, de um lote urbano).

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, para nele serem contribuídos o prédio e demais dependências necessárias ao Posto da “Associação de Proteção à Maternidade e à Infância”, nesta cidade, o lote urbano, de propriedade do Espólio de Napoleão Dias Ayres, com vinte e dois (22) metros de frente e fundos correspondentes a meia quadra, situado á Rua Augusto Guimarães (antiga 13 de maio), fazendo esquina a Oeste, com a Travessa Correia e Freitas.*

Artigo 2º - *Para cumprimento do artigo anterior, o Poder Executivo abrirá o crédito necessário às despesas decorrentes da referida desapropriação, processando-se tudo de acordo com as prescrições das leis vigentes.*

Artigo 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

À SANÇÃO

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 19 de maio de 1950*

Pedro Guimarães Ribas
Presidente

João Evangelista Vasconcellos
Secretário